



## LEI Nº 2.808/ 2012.

**Revisa os Valores Vencimentais dos Cargos Integrantes do Sistema Público de Educação do Município de Arapiraca, Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar e Adota Providências Correlatas.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos Grupos ocupacionais do Quadro de Pessoal Permanente e Suplementar da Rede Pública Municipal de Ensino de Arapiraca.

**Art. 2º** Os vencimentos dos cargos integrantes do Grupo Ocupacional Magistério - Parte Permanente e Parte Suplementar compõem as Tabelas de n.ºs 1, 2 e 3 do Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** Os vencimentos dos cargos do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo – Parte Permanente, do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação, são os constantes das tabelas 1, 2, 3, do Anexo II desta Lei.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente, Lei nº 2.784/2011, Crédito Suplementar no limite de até 5% (cinco por cento) da despesa fixada para o exercício financeiro de 2012, a fim de reforçar as dotações orçamentárias consignadas na referida Lei nº 2.784/2011, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Educação, sem comprometimento de autorizações anteriormente concedidas.

**Parágrafo único.** A abertura dos créditos de que trata este artigo fica condicionada à demonstração dos recursos disponíveis, nos decretos operacionalizadores, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 5º** Ficam convalidadas as alterações vencimentais procedidas em relação aos servidores do Quadro do Sistema Público de Educação do Município, retroativo a 1º de janeiro de 2012, em decorrência da revisão do salário mínimo.

**Art. 6º** Será assegurado aos profissionais integrantes do Grupo Ocupacional Magistério – Parte Permanente que perceberam, em janeiro de 2012, remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN, a diferença entre a remuneração percebida e o PSPN.

**Parágrafo único.** Caracterizada a situação a que se refere o caput, a diferença será devida, em caráter retroativo, a contar de 01 de janeiro do corrente ano.

**Art. 7º** A revisão de que trata esta Lei, conforme anexo I e II e respectivas Tabelas, compreende:



I – a aplicação de 20,45% (vinte virgula quarenta e cinco por cento), sobre os vencimentos dos Cargos Integrantes do Grupo Ocupacional Magistério – Parte Permanente e Suplementar – Professor com Licenciatura Curta;

II – a aplicação de 14,00% (quatorze por cento) sobre os vencimentos dos cargos integrantes do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo – Parte Permanente.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, Lei nº 2.784/2011.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2012.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2012.

*JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA*  
Prefeito

*MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA*  
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2012.

*M. Rosângela B. F. Silva*  
**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Responsável pelo Deptº Administrativo

ANEXO I À LEI Nº 2.808/2012.

TABELA 1

VENCIMENTOS DO PESSOAL DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
I - GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO PARTE PERMANENTE PROFESSOR - JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS.

CLASSES	NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO VALOR	NÍVEL I LICENCIATURA PLENA VALOR	NÍVEL II PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO VALOR	NÍVEL III PLENA COM MESTRADO VALOR	NÍVEL IV PLENA COM DOCTORADO VALOR
I - 24-27	R\$ 1.267,91	R\$ 1.711,67	R\$ 1.882,83	R\$ 2.165,29	R\$ 2.598,35
H - 21-24	R\$ 1.230,98	R\$ 1.661,81	R\$ 1.827,99	R\$ 2.102,22	R\$ 2.522,66
G - 18-21	R\$ 1.195,13	R\$ 1.613,41	R\$ 1.774,75	R\$ 2.040,99	R\$ 2.449,19
F - 15-18	R\$ 1.160,32	R\$ 1.566,42	R\$ 1.723,06	R\$ 1.981,54	R\$ 2.377,85
E - 12-15	R\$ 1.126,52	R\$ 1.520,79	R\$ 1.672,88	R\$ 1.923,83	R\$ 2.308,60
D - 09-12	R\$ 1.093,71	R\$ 1.476,50	R\$ 1.624,16	R\$ 1.867,80	R\$ 2.241,36
C - 06-09	R\$ 1.061,86	R\$ 1.433,50	R\$ 1.576,86	R\$ 1.813,40	R\$ 2.176,08
B - 03-06	R\$ 1.030,93	R\$ 1.391,75	R\$ 1.530,93	R\$ 1.670,58	R\$ 2.004,70
A - 00-03	R\$ 1.000,90	R\$ 1.351,21	R\$ 1.486,34	R\$ 1.709,30	R\$ 2.051,16
<b>Vencimento atual</b>	<b>R\$ 830,97</b>	<b>R\$ 1.121,81</b>	<b>R\$ 1.233,99</b>	<b>R\$ 1.419,10</b>	<b>R\$ 1.702,90</b>

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL E O NÍVEL I = 35%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 20%

ANEXO I À LEI Nº 2.808/2012.

TABELA 2

VENCIMENTOS DO PESSOAL DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
I - GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO PARTE PERMANENTE PROFESSOR - JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS.

CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
	LICENCIATURA	PLENA COM	PLENA COM	PLENA COM
	PLENA	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
I - 24-27	R\$ 1.369,35	R\$ 1.506,28	R\$ 1.732,22	R\$ 2.078,66
H - 21-24	R\$ 1.329,47	R\$ 1.462,42	R\$ 1.681,78	R\$ 2.018,14
G - 18-21	R\$ 1.290,75	R\$ 1.419,82	R\$ 1.632,79	R\$ 1.959,35
F - 15-18	R\$ 1.253,16	R\$ 1.378,48	R\$ 1.585,25	R\$ 1.902,30
E - 12-15	R\$ 1.216,66	R\$ 1.338,33	R\$ 1.539,08	R\$ 1.846,89
D - 09-12	R\$ 1.181,22	R\$ 1.299,34	R\$ 1.494,24	R\$ 1.793,08
C - 06-09	R\$ 1.146,82	R\$ 1.261,50	R\$ 1.450,72	R\$ 1.740,86
B - 03-06	R\$ 1.113,42	R\$ 1.224,76	R\$ 1.408,47	R\$ 1.690,16
A – 00-03	R\$ 1.080,99	R\$ 1.189,08	R\$ 1.367,44	R\$ 1.640,93
<b>Vencimento atual</b>	R\$ 897,46	R\$ 987,19	R\$ 1.135,27	R\$ 1.362,32

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 10%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 15%  
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 20%

ANEXO I À LEI Nº 2.808/2012

TABELA 3

VENCIMENTOS DO PESSOAL DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
I - GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO PARTE SUPLEMENTAR

OCUPAÇÃO	VALOR (R\$)
PROFESSOR SEM FORMAÇÃO PARA CARGO	622,00
PROFESSOR COM LICENCIATURA CURTA	1.080,99



ANEXO II À LEI Nº 2.808 /2012.

TABELA 1

VENCIMENTOS DO PESSOAL DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

II - GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO – PARTE PERMANENTE

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAL

ESCOLARIDADE: FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS.

NÍVEIS	PADRÕES				
	A	B	C	D	E
1 (00-03)	622,00	653,10	685,76	720,04	756,04
2 (03-06)	640,66	672,69	706,33	741,64	778,73
3 (06-09)	659,88	692,87	727,52	763,89	802,09
4 (09-12)	679,68	713,66	749,34	786,81	826,15
5 (12-15)	700,07	735,07	771,82	810,41	850,94
6 (15-18)	721,07	757,12	794,98	834,73	876,46
7 (18-21)	742,70	779,84	818,83	859,77	902,76
8 (21-24)	764,98	803,23	843,39	885,56	929,84
9 (24-27)	787,93	827,33	868,69	912,13	957,74
10 (27-30)	811,57	852,15	894,75	939,49	986,47
11 (30-33)	835,92	877,71	921,60	967,68	1.016,06
12 (33-37)	860,99	904,04	949,25	996,71	1.046,54

Gratificação por titulação:

Fundamental Completo +5%

Médio Completo +10%

ANEXO II À LEI Nº 2.808 /2012.

TABELA 2

VENCIMENTOS DO PESSOAL DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
II - GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO – PARTE PERMANENTE

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO  
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS.

NÍVEIS	A	B	C	D	E
1 (00-03)	778,32	817,24	858,10	901,00	946,05
2 (03-06)	801,67	841,75	883,84	928,03	974,43
3 (06-09)	825,72	867,01	910,36	955,87	1.003,67
4 (09-12)	850,49	893,02	937,67	984,55	1.033,78
5 (12-15)	876,01	919,81	965,80	1.014,09	1.064,79
6 (15-18)	902,29	947,40	994,77	1.044,51	1.096,73
7 (18-21)	929,35	975,82	1.024,61	1.075,84	1.129,64
8 (21-24)	957,24	1.005,10	1.055,35	1.108,12	1.163,53
9 (24-27)	985,95	1.035,25	1.087,01	1.141,36	1.198,43
10 (27-30)	1.015,53	1.066,31	1.119,62	1.175,60	1.234,38
11 (30-33)	1.046,00	1.098,30	1.153,21	1.210,87	1.271,42
12 (33-36)	1.077,38	1.131,25	1.187,81	1.247,20	1.309,56

Gratificação por titulação:  
Superior Completo +5%  
Especialização +10%

*p*

Observações:  
Nível: Ascensão de 3% entre cada referência, a cada 3 anos;  
Padrões: Ascensão de 5% entre cada padrão, a cada 6 anos.

ANEXO II À LEI Nº 2.808/2012.

TABELA 3

VENCIMENTOS DO PESSOAL DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
II - GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO – PARTE PERMANENTE

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM SECRETARIADO ESCOLAR

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

NÍVEIS	PADRÕES				
	A	B	C	D	E
1 (00-03)	1.037,76	1.089,65	1.144,13	1.201,34	1.261,40
2 (03-06)	1.068,89	1.122,34	1.178,45	1.237,38	1.299,25
3 (06-09)	1.100,96	1.156,01	1.213,81	1.274,50	1.338,22
4 (09-12)	1.133,99	1.190,69	1.250,22	1.312,73	1.378,37
5 (12-15)	1.168,01	1.226,41	1.287,73	1.352,12	1.419,72
6 (15-18)	1.203,05	1.263,20	1.326,36	1.392,68	1.462,31
7 (18-21)	1.239,14	1.301,10	1.366,15	1.434,46	1.506,18
8 (21-24)	1.276,31	1.340,13	1.407,14	1.477,49	1.551,37
9 (24-27)	1.314,60	1.380,33	1.449,35	1.521,82	1.597,91
10 (27-30)	1.354,04	1.421,74	1.492,83	1.567,47	1.645,85
11 (30-33)	1.394,66	1.464,40	1.537,62	1.614,50	1.695,22
12 (33-36)	1.436,50	1.508,33	1.583,74	1.662,93	1.746,08

Observações:

Nível: Ascensão de 3% entre cada referência, a cada 3 anos;

Padrões: Ascensão de 5% entre cada padrão, a cada 6 anos.

Gratificação por titulação:  
Superior Completo +5%  
Especialização +10%